

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 22/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E CASA DE SANTA RITA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2021**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna - SP, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com endereço na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna - SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **CASA DE SANTA RITA**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.315.666/0001-28, com sede na Rua Dr. Gabriel Monteiro Da Silva nº 333, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna - SP, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO BENTO ROLIM DE FREITAS**, brasileiro, presidente da associação, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 25.677.104 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.988.978-83, tendo como endereço a Rua Francisco Romano, nº90 – Centro - Ibiúna/SP – CEP 18150-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem aditar o presente Contrato de Locação epigrafado, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos da Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91 mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato de locação nº 22/2021, por mais 12 (doze) meses, com início em **04 de maio de 2023** e término previsto para **03 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de requisição da Sra. Secretária de Assistência Social e autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme documentação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

3.1. As despesas referentes ao presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme segue: Secretaria de Assistência Social, Ficha nº 464, Funcional Programática nº 08.244.4002.2003 e Elemento Econômico nº 3.3.90.39.

3.2. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão a conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

3.3. Conforme acordado entre as partes, neste aditivo **não haverá reajuste** da atualização monetária pelo índice eleito no contrato de locação, qual seja IGP-M (FGV), o valor do aluguel



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ficara no valor global de **R\$ 9.031,56 (nove mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

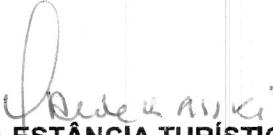
3.4. O valor mensal do aluguel ficara no valor de **R\$ 802,63 (oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de inteiro e igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, que deverão ser firmados na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna – SP, 03 de maio de 2023.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO


REGIANE CRISTINA RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


CASA DE SANTA RITA
LUCIANO BENTO ROLIM DE FREITAS
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Juliana Costa

CPF: 396473 958-05

Nome: [Handwritten Signature]

CPF: 266.11.4466



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ N°: 46.634.531/0001-37

LOCADOR: CASA DE SANTA RITA

CNPJ: 49.315.666/0001-28

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 22/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2359/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ EUGENIO MACHADO, N° 227 – CENTRO – IBIÚNA/SP, PARA ALOCAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 03 de maio de 2023.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

Nome: Regiane Cristina Rodrigues Machado
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF/MF nº 256.609.668-61

Assinatura: _____

Pelo LOCADOR:

Nome: Luciano Bento Rolim de Freitas
Cargo: Presidente da associação
CPF/MF nº: 141.988.978-83

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Regiane Cristina Rodrigues Machado
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF/MF nº 256.609.668-61

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

LOCADOR: CASA DE SANTA RITA

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 22/2021

VALOR TOTAL: R\$ 9.631,56 (nove mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ EUGENIO MACHADO, N° 227 – CENTRO – IBIÚNA/SP, PARA ALOCAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.


Nos termos do contrato de locação n° 22/2021, desta data, fica pelo presente, emitida a **ORDEM DE SERVIÇOS**, para serem executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento desta pela **CONTRATADA**.

Ibiúna - SP, 03 de maio de 2023.


REGIANE CRISTINA RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, 03 de maio de 2023.


CASA DE SANTA RITA
LUCIANO BENTO ROLIM DE FREITAS
LOCADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ N°: 46.634.531/0001-37

LOCADOR: CASA DE SANTA RITA

CNPJ: 49.315.666/0001-28

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 22/2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ EUGENIO MACHADO, N° 227 – CENTRO – IBIÚNA/SP, PARA ALOCAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinente à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna/SP, 03 de maio de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PRÉFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CASA DE SANTA RITA
LUCIANO BENTO ROLIM DE FREITAS
LOCADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ EUGENIO MACHADO, N° 227 – CENTRO – IBIÚNA/SP, PARA ALOCAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

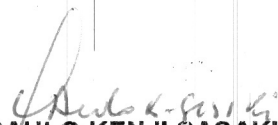
LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

LOCADOR: LOCADOR: CASA DE SANTA RITA

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 22/2021

Nome	Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
CPF/MF nº	122.549.228-90
RG nº	22.405.688-5 SSP/SP

Ibiúna – SP, 03 de maio de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL